

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
24 / fev. / 2000
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 624
PROTÓCOLO
LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 81 , DE 2000

ENTRADA SA EMP
23 FEV 1930 057241

“Institui o Dia Estadual de Prevenção da L.E.R. – Lesão por Esforço Repetitivo”

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia Estadual de Prevenção da L.E.R. – Lesão por Esforço Repetitivo”, a ser comemorado no último dia de fevereiro de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Várias são as modalidades ou espécies de acidente do trabalho.



SERVICO DE REGISTRO E
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 624 de 25/02/2000
Autuado com 03 folhas
Ass. 



Deputado
CALDINI CRESPO



Uma delas é denominada moléstia do trabalho, isto é, a enfermidade que resulta das condições especiais em que o trabalho é executado.

Lesão por esforços repetitivos é a enfermidade que acomete o empregado, tendo como causa os movimentos repetidos e contínuos, executados ao longo da jornada de trabalho.

A L.E.R. (ou DORT – Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), como síndrome clínica, caracteriza-se por dor crônica e, freqüentemente, seguida de alterações no pescoço, na cintura ou em membro superior, devido ao trabalho contínuo e repetitivo executado pelo paciente.

Considera-se uma atividade repetitiva se o tempo do ciclo é de dois minutos ou menos e se repete por todo o turno de trabalho. Tarefas consideradas altamente repetitivas têm um ciclo de 30 segundos ou menos. O ciclo de 1,5 minutos é considerado ótimo para tarefas com alto ritmo de trabalho.

De qualquer forma é um mal que vem trazendo sérias preocupações e até desespero àqueles acometidos uma vez que ainda não prevalece uma técnica única e eficiente ao seu combate.

Hoje, com as novas formas de trabalho, intensas na utilização de máquinas e equipamentos tecnologicamente avançadas, surgem doenças ocupacionais com a L.E.R., para as quais o Poder Público tem que estar atento. Mormente no que diz respeito a defesa da saúde de seu quadro de colaboradores, particularmente dos que trabalham com equipamentos de informática.

Cabe-nos, nestas circunstâncias, no cumprimento do nosso dever de cidadãos cômicos das aflições e dos anseios dos seus semelhantes propor esta medida que tem por objetivo, também, chamar a atenção da sociedade, de uma maneira geral, para a necessidade de adotarmos todas as medidas para que o sofrimento dos indivíduos lamentavelmente acometidos desse mal seja aplacado.



Deputado
CALDINI CRESPO

FLS. Nº 03
RG... 624
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Nestes termos e, imbuídos dessa sublime intenção, submetemos esta proposição à apreciação dos seus nobres pares desta Egrégia Casa de Leis, pedindo pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Caldini Crespo
Deputado Estadual

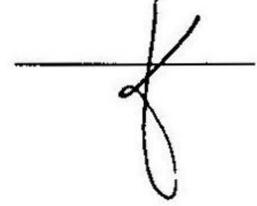
PFL

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 25-02-2000

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 24/10/00.
Conferente

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 19ª a 23ª Sessões Ordinárias (de 28/2 a 03/03/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 03/03/00.

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical stroke with a loop at the bottom and a horizontal stroke crossing it near the top.

De Comissões de:
1) Constituição e Justiça
2) Relações de Trabalho
29 março 2000
VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 13/3/2000
ERQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 14/03/00
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. PEDRO MORI
com prazo para devolução dentro de 10 dias
15/03/2000
Presidente

JUNTADA
Segue juntada DD/DPS - Parecer
do Relator C.C.J.
com 03 fitas a partir
de 05
S.C. 03/04/00
SECRETÁRIO DE COMISSÃO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

São Paulo, 21 de março de 2000

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei N.º 0081/2000	ESTUDO N.º
Deputado: CALDINI CRESPO	
Parecer: CCJ – Deputado Pedro Mori	
Assunto : Institui o “Dia Estadual de Prevenção da L.E.R. – Lesão por Esforço Repetitivo”.	
Legislação:	
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI	
Conclusão : Segundo nossas fontes de pesquisa, o “Dia Estadual de Prevenção da L.E.R. – Lesão por Esforço Repetitivo”, ainda não foi instituído.	
 SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D. P. J. - D. D. I.) Matr. 9.796	
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro PL.	